

LEI MUNICIPAL Nº1602/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado de Contador, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos da presente Lei, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de excepcional interesse público de 01 (um) Contador por mais 06 (seis) meses ou até a ultimação de concurso público para o preenchimento efetivo do cargo/função.

Parágrafo único – As demais disposições pertinentes à Lei Municipal nº 1566/2017, de 04 de dezembro de 2017, que autorizou a contratação prorrogada pela presente Lei, permanecem inalteradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

Selso Pelin

Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 28 de dezembro de 2018.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração